



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA BELA MASSA PANIFICADORA LTDA EPP.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente **Júlio César Ferrare Cecotti**, portador do CPF-MF N.º 930.230.817-00 e RG n.º 856.073,

**CONTRATADA:** BELA MASSA PANIFICADORA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 39.350.194/0001-90, com sede av. Cristiano Dias Lopes, n.º 11, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim E.S por seu representante legal, Sr.ª Luzia Aparecida Martins Viana, portador do CPF sob n.º 103.033.767-59

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de distrato ao contrato n.º 006/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, conforme determina os artigos 65, inciso II e 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, o contrato de n.º 06/2016, referente a Aquisição de Artigos de Padaria para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais havendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 25 de Julho de 2016.

**Júlio César Ferrare Cecotti**  
Presidente

**Luzia Aparecida Martins Viana**  
Representante legal da empresa

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 08/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ITAPRINTER  
LTDA ME.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70 Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente **Júlio César Ferrare Cecotti**, portador do CPF-MF N.º 930.230.817-00 e RG n.º 856.073,

**CONTRATADA:** Itaprinter LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.779.652/0001-90, com sede av. Doutor Aristides Campos, n.º 127, bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim E.S por seu representante legal, Sr. Magno Lana Barbalho, portador do RG sob n.º 129.245-II-MG

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de distrato ao contrato n.º 008/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica rescindido de comum acordo entre as partes contratantes, conforme determina os artigos 65, inciso II e 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, o contrato de n.º 08/2016, referente a Recarga e Tonners e Cartuchos recarregados (com aquisição dos mesmos quando necessário) para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais havendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 06 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César Ferrare Cecotti**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Magno Lana Barbalho**  
Representante legal da empresa

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*